



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – RP N.º 027/2026	
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$0,01 (UM CENTAVO).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
BASE LEGAL	Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais N.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.701/2025 e 4.707/26, Lei Complementar N.º 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores e Decreto Federal N.º 11.426/2023
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	07/07/2026 ÀS 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	22/07/2026 ÀS 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	22/07/2026 ÀS 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	27/07/2026 ÀS 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	27/07/2026 ÀS 08:15
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG – HTTPS://WWW.SAAEPARAISOPOLIS.MG.GOV.BR/LICITAÇÕES www.portaldecompraspublicas.com.br	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026

HORA INICIAL: 08h15 (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, CNPJ 05.114.647/0001-68, por meio do seu Diretor, sediado na Praça São Benedito, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, CEP 37.660-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), dos Decretos Municipais N.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, visando atender as atividades do SAAE, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **325 (trezentos e vinte e cinco)** itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei N.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar N.º 123 de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei N.º 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei N.º 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar N.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar N.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto N.º 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU N.º 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei N.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

6.1.1. Marca.

6.1.2. Item.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFDContribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
 - 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei N.º 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto N.º 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto N.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência. 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

7.19.7.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei N.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto N.º 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI N.º 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto N.º

12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU N.º 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei N.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei N.º 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES N.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 68 da Lei N.º 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Os documentos referidos nos incisos do caput do artigo 68, da Lei N.º 14.133/2021, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- l) A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput do artigo anterior deverá ser feita na forma da legislação específica.
- m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; **Obs.:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.
- n) Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.
- o) As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- p) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto N.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou eletronicamente.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei N.º 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto N.º 8.538/2015).

9.20. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação.

9.21.1. O atestado deverá estar em nome da licitante, papel timbrado e conter, no mínimo, a identificação do emitente, a descrição dos materiais fornecidos, o período de execução e a manifestação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei N.º 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei N.º 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal N.º 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer N.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei N.º 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto N.º 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei N.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei N.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6,

14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME N.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei N.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV – Modelo Referencial de Declarações

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Proposta Comercial

Paraisópolis/MG, 06 de julho de 2026

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizados pelo SAAE, conforme quantidades e especificações descritas na tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	2.000	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 20 mm, para sistemas prediais de água fria, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
2	1.000	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 25 mm, para sistemas prediais de água fria, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
3	300	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 32 mm, para sistemas prediais de água fria, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
4	50	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 40 mm, para sistemas prediais de água fria, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
5	50	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 50 mm, para sistemas prediais de água fria, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
6	300	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 60 mm, para sistemas prediais de água fria, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
7	50	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 75 mm, para sistemas prediais de água fria, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
8	50	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 85 mm x 3", para sistemas prediais de água fria. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
9	100	Peça	Adaptador curto soldável com rosca, em PVC rígido, DN 110 mm, para sistemas prediais de água fria. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
10	1.000	Peça	Adaptador de compressão em polipropileno (PP) para tubo PEAD, ½" x ½", com rosca macho e fêmea, para sistemas de abastecimento de água.
11	500	Peça	Adaptador em PVC rígido, ponta ocre x bolsa, para esgoto predial, junta elástica (JE), DN 100 mm, com anel de vedação integrado. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
12	300	Peça	Adaptador em PVC rígido ocre, DN 150 mm, para ligação de tubo cerâmico, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
13	800	Unid.	Adesivo plástico incolor para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem de 175 g, com pincel aplicador, certificado pelo INMETRO. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
14	20	Peça	Anel de borracha ABF para flange DN 150 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
15	20	Peça	Anel de borracha ABF para flange DN 200 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
16	10	Peça	Anel de borracha AJE para luva de junta mecânica DN 150 mm.
17	10	Peça	Anel de borracha AJE para luva de junta mecânica DN 200 mm.
18	50	Peça	Anel de borracha para junta elástica (JE), tubo PBA DN 75 (DE 85 mm).
19	50	Peça	Anel de borracha para junta elástica (JE), tubo PBA DN 100 (DE 110 mm).
20	20	Peça	Anel de borracha para luva de correr, DN 140 (DE 160 mm).
21	50	Peça	Anel de borracha para luva de ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 150 mm.
22	50	Peça	Anel de borracha para luva de ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 200 mm.
23	4.000	Peça	Arruela de vedação em borracha, cor preta, para hidrômetro de ½".
24	15	Peça	Boia elétrica de nível em polipropileno, cabo em PVC com 3,5 m, tensão de operação de 100 a 254 V, corrente máxima de 15 A, temperatura máxima da água de 60 °C, submersão máxima de 10 m, diâmetro mínimo de operação de 8", conforme especificações do fabricante.
25	100	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 50 x 20 mm, conforme ABNT NBR 5648.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
			Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
26	100	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 50 x 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
27	100	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 60 x 20 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
28	25	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 60 x 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
29	25	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 60 x 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
30	25	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 75 x 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
31	25	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 75 x 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
32	100	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 85 x 60 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
33	25	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 100 x 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
34	25	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 100 x 60 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
35	25	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 100 x 75 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
36	25	Peça	Bucha de redução soldável longa, em PVC rígido, DN 100 x 85 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
37	500	Peça	Bucha de redução roscável em PVC rígido, DN 25 x 20 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
38	50	Peça	Bucha de redução roscável em PVC rígido, DN 40 x 32 mm.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
			Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
39	200	Peça	Bucha de redução roscável em PVC rígido, DN 50 x 40 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
40	500	Peça	Bucha de redução soldável curta, em PVC rígido, DN 25 x 20 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
41	200	Peça	Bucha de redução soldável curta, em PVC rígido, DN 32 x 25 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
42	200	Peça	Bucha de redução soldável curta, em PVC rígido, DN 40 x 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
43	100	Peça	Bucha de redução soldável curta, em PVC rígido, DN 50 x 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
44	200	Peça	Bucha de redução soldável curta, em PVC rígido, DN 60 x 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
45	200	Peça	Bucha de redução soldável curta, em PVC rígido, DN 75 x 60 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
46	100	Peça	Bucha de redução soldável curta, em PVC rígido, DN 85 x 75 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
47	100	Peça	Bucha de redução soldável curta, em PVC rígido, DN 100 x 85 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
48	2	Peça	Reservatório (caixa d'água) em polietileno, capacidade de 500 litros, com tampa, destinado ao armazenamento de água potável, acompanhado de Atestado de Qualificação vigente do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável (PBQP-H) ou certificação equivalente.
49	10	Peça	Caixa de descarga para bacia sanitária, com engate flexível, completa para instalação.
50	1.000	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 20 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
51	300	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 25 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
52	250	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 32 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
53	150	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 40 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
54	50	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 50 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
55	50	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 60 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
56	50	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 75 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
57	50	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 85 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
58	100	Peça	Cap soldável, em PVC rígido, DN 110 mm, para fechamento de tubulações, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
59	100	Peça	Cap para tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 110 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
60	50	Peça	Cap para tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 150 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
61	50	Peça	Cap para tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 200 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
62	500	Peça	Cap roscável em PVC rígido, DN 20 mm.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
			Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
63	200	Peça	Cap roscável em PVC rígido, DN 25 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
64	200	Peça	Cap roscável em PVC rígido, DN 32 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
65	50	Peça	Cap roscável em PVC rígido, DN 40 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
66	50	Peça	Cap tampão soldável para esgoto, em PVC rígido, DN 100 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
67	200	Peça	Colar de tomada em PVC, DN 32 mm x ½", para redes de abastecimento de água. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
68	100	Peça	Colar de tomada em PVC, DN 40 mm x ½", para redes de abastecimento de água. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
69	100	Peça	Colar de tomada em PVC, DN 50 mm x ½", para redes de abastecimento de água. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
70	300	Peça	Colar de tomada em PVC, DN 60 mm x ½", para redes de abastecimento de água. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
71	50	Peça	Colar de tomada em PVC, DN 85 mm x ½", para redes de abastecimento de água. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
72	100	Peça	Colar de tomada em PVC, DN 110 mm x ½", para redes de abastecimento de água. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
73	100	Peça	Curva longa 22°, em PVC soldável, DN 60 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
74	25	Peça	Curva longa 22°, em PVC soldável, DN 75 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
75	25	Peça	Curva longa 22°, em PVC soldável, DN 85 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
76	25	Peça	Curva longa 22°, em PVC soldável, DN 110 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
77	25	Peça	Curva longa 45°, em PVC soldável, DN 32 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
78	25	Peça	Curva longa 45°, em PVC soldável, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
79	25	Peça	Curva longa 45°, em PVC soldável, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
80	100	Peça	Curva longa 45°, em PVC soldável, DN 60 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
81	25	Peça	Curva longa 45°, em PVC soldável, DN 75 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
82	25	Peça	Curva longa 45°, em PVC soldável, DN 85 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
83	25	Peça	Curva longa 45°, em PVC soldável, DN 110 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
84	25	Peça	Curva longa 90°, em PVC soldável, DN 32 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
85	25	Peça	Curva longa 90°, em PVC soldável, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
86	25	Peça	Curva longa 90°, em PVC soldável, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
87	25	Peça	Curva longa 90°, em PVC soldável, DN 60 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
88	25	Peça	Curva longa 90°, em PVC soldável, DN 75 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
			Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
89	25	Peça	Curva longa 90°, em PVC soldável, DN 85 mm, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
90	25	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 90°, DE 110 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
91	50	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 22°, DE 60 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
92	50	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 22°, DE 75 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
93	50	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 22°, DE 85 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
94	50	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 22°, DE 110 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
95	50	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 45°, DE 60 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
96	50	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 45°, DE 75 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
97	50	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 45°, DE 85 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
98	25	Peça	Curva longa em PVC PBA, junta elástica (JE), 45°, DE 110 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
99	100	Peça	Curva curta 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 100 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
100	100	Peça	Curva curta 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 150 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
101	50	Peça	Curva curta 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 200 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
102	100	Peça	Curva curta 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 100 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
103	50	Peça	Curva curta 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 150 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
104	50	Peça	Curva curta 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 200 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
105	100	Peça	Curva longa 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 100 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
106	100	Peça	Curva longa 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 150 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
107	50	Peça	Curva longa 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 200 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
108	100	Peça	Curva longa 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 100 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
109	100	Peça	Curva longa 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 150 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
110	50	Peça	Curva longa 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 200 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
111	10	Peça	Curva longa 45°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), ponta e bolsa, DN 100 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado.
112	5	Peça	Curva longa 45°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), ponta e bolsa, DN 150 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado.
113	10	Peça	Curva longa 45°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), ponta e bolsa, DN 200 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado.
114	10	Peça	Curva longa 45°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), ponta e bolsa, DN 250 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado.
115	10	Peça	Curva longa 90°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), ponta e bolsa, DN 100 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado.
116	5	Peça	Curva longa 90°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), ponta e bolsa, DN 150 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado.
117	10	Peça	Curva longa 90°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), ponta e bolsa, DN 200 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado.
118	5	Peça	Estrangulador para tubo PEAD de ½", destinado ao bloqueio temporário de tubulações durante serviços de manutenção.
119	5	Peça	Flange em PVC rígido, DN 25 mm, para reservatórios ou tubulações. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente. (Corrigido erro de digitação "25xmm")
120	5	Peça	Flange em PVC rígido, DN 32 mm, para reservatórios ou tubulações. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
121	10	Peça	Flange em PVC rígido, DN 60 mm, para reservatórios ou tubulações. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
122	10	Peça	Flange em PVC rígido, DN 100 mm, para reservatórios ou tubulações. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
123	1.500	Unidade	Fita veda rosca em PTFE (politetrafluoretileno), dimensões 18 mm x 25 m, espessura mínima de 0,07 mm, conforme ABNT NBR 16368. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
124	1	Peça	Hidrômetro tipo Woltmann vertical, DN 3", PN 16, transmissão magnética, relojoaria seca, classe metrológica conforme Portaria Inmetro vigente, corpo em ferro fundido com revestimento anticorrosivo, baixa perda de carga, preparado para instalação de emissor de pulsos e em conformidade com as normas ABNT e regulamentação do Inmetro.
125	50	Peça	Hidrômetro multijato DN ½", vazão nominal de 3 m³/h, instalação vertical, comprimento de 165 mm, conexões metálicas, relojoaria inclinada a 45° com giro de 360°, corpo em material resistente à corrosão, visor em policarbonato, vedação em borracha, lacre antifraude e certificação do Inmetro.
126	1.000	Peça	Hidrômetro multijato DN ½", vazão nominal de 3 m³/h, comprimento de 165 mm, conexões metálicas, relojoaria inclinada a 45° com giro de 360°, corpo em material resistente à corrosão, visor em policarbonato, vedação em borracha, lacre antifraude e certificação do Inmetro.
127	2	Conjunto	Conjunto de hidrante de coluna DN 75 mm, composto por hidrante de coluna, registro de gaveta flangeado, curva de ligação, extremidade flangeada, tampa, parafusos, porcas e anéis de vedação, compatível com redes de distribuição de água, conforme ABNT NBR 5667 e demais normas aplicáveis.
128	200	Peça	Joelho 45°, em PVC soldável, DN 20 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
129	100	Peça	Joelho 45°, em PVC soldável, DN 25 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
130	100	Peça	Joelho 45°, em PVC soldável, DN 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
131	100	Peça	Joelho 45°, em PVC soldável, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
132	50	Peça	Joelho 45°, em PVC soldável, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
133	100	Peça	Joelho 45°, em PVC soldável, DN 60 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
134	5.000	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 20 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
135	400	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 25 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
136	300	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
137	250	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
138	100	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
139	250	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 60 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
140	200	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 75 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
141	50	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 85 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
142	200	Peça	Joelho 90°, em PVC soldável, DN 100 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
143	500	Peça	Joelho 90°, solda/rosca, em PVC rígido, DN 20 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
144	400	Peça	Joelho 90°, solda/rosca, em PVC rígido, DN 25 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
145	150	Peça	Joelho 90°, solda/rosca, em PVC rígido, DN 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
146	150	Peça	Joelho 90°, solda/rosca, em PVC rígido, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
147	100	Peça	Joelho 90°, solda/rosca, em PVC rígido, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
148	500	Peça	Joelho 90°, roscável, em PVC rígido, DN 20 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
149	200	Peça	Joelho 90°, roscável, em PVC rígido, DN 25 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
150	100	Peça	Joelho 90°, roscável, em PVC rígido, DN 32 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
151	500	Peça	Joelho 45°, para esgoto, em PVC rígido, DN 100 mm, com junta elástica, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
152	100	Peça	Joelho 45°, para esgoto, em PVC rígido, DN 150 mm, com junta elástica, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
153	25	Peça	Joelho 90°, para esgoto, em PVC rígido, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5688. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
154	25	Peça	Joelho 90°, para esgoto, em PVC rígido, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5688. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
155	600	Peça	Joelho 90°, para esgoto, em PVC rígido, DN 100 mm, com junta elástica, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
156	25	Peça	Joelho 90°, para esgoto, em PVC rígido, DN 150 mm, com junta elástica, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
157	250	Peça	Joelho 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 100 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
158	250	Peça	Joelho 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 150 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
159	100	Peça	Joelho 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 200 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
160	50	Peça	Joelho 45°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 250 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
161	250	Peça	Joelho 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 100 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
			Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
162	250	Peça	Joelho 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 150 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
163	100	Peça	Joelho 90°, ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 200 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
164	50	Peça	Junção simples 45°, em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 100 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
165	20	Peça	Junção simples 45°, em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 150 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
166	5	Peça	Junção simples 45°, em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 200 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
167	3	Peça	Junção simples 45°, em PVC rígido ocre para tubo coletor de esgoto, DN 250 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
168	3	Peça	Junção simples 45°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 150 mm, com junta elástica.
169	3	Peça	Junção simples 45°, em ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 250 mm, com junta elástica.
170	400	Unidade	Kit cavalete em PVC rígido para hidrômetro padrão I, DN ½", completo para instalação. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
171	7.000	Peça	Lacre antifraude tipo abraçadeira para hidrômetro DN ½", sendo 5.000 unidades na cor azul e 2.000 unidades na cor vermelha.
172	350	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 20 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
173	250	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 25 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
174	300	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 32 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
175	50	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 40 mm, com anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
176	100	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 50 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
177	300	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 60 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
178	50	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 75 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
179	50	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 85 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 5647/5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
180	300	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 100 mm (DE 110 mm), com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
181	10	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 140 mm, com anéis de vedação integrados. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
182	10	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 160 mm, com anéis de vedação integrados. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
183	30	Peça	Luva de correr em PVC rígido, DN 140 (DE 160 mm), com anéis de vedação integrados. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
184	500	Peça	Luva de correr para esgoto, em PVC rígido, DN 100 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
185	100	Peça	Luva de correr para tubo coletor de esgoto, em PVC rígido ocre, DN 100 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
186	150	Peça	Luva de correr para tubo coletor de esgoto, em PVC rígido ocre, DN 150 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
187	30	Peça	Luva de correr para tubo coletor de esgoto, em PVC rígido ocre, DN 200 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
188	10	Peça	Luva de correr para tubo coletor de esgoto, em PVC rígido ocre, DN 250 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
189	20	Peça	Luva de correr para tubo coletor de esgoto, em PVC rígido ocre, DN 300 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
190	5	Peça	Luva de correr para tubo coletor de esgoto, em PVC rígido ocre, DN 350 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
191	50	Peça	Luva de correr em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 100 mm, com anéis de vedação integrados.
192	20	Peça	Luva de correr em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 150 mm, com anéis de vedação integrados.
193	50	Peça	Luva de correr em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 200 mm, com anéis de vedação integrados.
194	10	Peça	Luva de correr em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 250 mm, com anéis de vedação integrados.
195	20	Peça	Luva de correr com junta mecânica, DN 100 mm, completa com anel de vedação, parafusos e porcas.
196	6	Peça	Luva de correr com junta mecânica, DN 150 mm, completa com anel de vedação, parafusos e porcas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
197	6	Peça	Luva de correr com junta mecânica, DN 200 mm, completa com anel de vedação, parafusos e porcas.
198	500	Peça	Luva roscável em PVC rígido, DN 20 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
199	100	Peça	Luva roscável em PVC rígido, DN 25 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
200	100	Peça	Luva roscável em PVC rígido, DN 32 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
201	50	Peça	Luva roscável em PVC rígido, DN 40 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
202	50	Peça	Luva roscável em PVC rígido, DN 50 mm, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
203	1.000	Peça	Luva soldável com rosca (solda/rosca), em PVC rígido, DN 20 mm, para sistemas prediais de água fria, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
204	500	Peça	Luva soldável com rosca (solda/rosca), em PVC rígido, DN 25 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
205	200	Peça	Luva soldável com rosca (solda/rosca), em PVC rígido, DN 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
206	100	Peça	Luva soldável com rosca (solda/rosca), em PVC rígido, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
207	50	Peça	Luva soldável com rosca (solda/rosca), em PVC rígido, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
208	2.500	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 20 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
209	500	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 25 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
210	200	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
211	60	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
212	100	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
213	400	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 60 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
214	50	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 75 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
215	50	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 85 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
216	300	Peça	Luva soldável em PVC rígido, DN 110 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
217	50	Peça	Luva dupla para esgoto, em PVC rígido, DN 100 mm, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
218	200	Peça	Luva de redução roscável em PVC rígido, DN 25 mm (rosca externa) × DN 20 mm (rosca interna). Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
219	50	Peça	Luva de redução roscável em PVC rígido, DN 32 mm (rosca externa) × DN 25 mm (rosca interna). Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
220	20	Peça	Luva de redução roscável em PVC rígido, DN 40 mm (rosca externa) × DN 32 mm (rosca interna). Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
221	20	Peça	Luva de redução roscável em PVC rígido, DN 50 mm (rosca externa) × DN 40 mm (rosca interna). Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
222	300	Metro	Mangueira em polietileno na cor preta, espessura mínima de 3,5 mm, com faixa azul, diâmetro nominal de ¾", para condução de água.
223	250	Metro	Mangueira em polietileno na cor preta, espessura mínima de 3,5 mm, com faixa azul, diâmetro nominal de 1", para condução de água.
224	300	Metro	Mangueira em polietileno na cor preta, espessura mínima de 3,5 mm, com faixa azul, diâmetro nominal de 1½", para condução de água.
225	600	Peça	Niple roscável em PVC rígido, DN 20 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
226	200	Peça	Niple roscável em PVC rígido, DN 25 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
227	150	Peça	Niple roscável em PVC rígido, DN 32 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
228	4.000	Peça	Obturador para cavalete de hidrômetro, DN ½", destinado ao bloqueio temporário do fornecimento de água, compatível com os padrões de cavalete utilizados pelo SAAE.
229	200	Peça	Plug roscável em PVC rígido, DN 20 mm, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
230	100	Peça	Plug roscável em PVC rígido, DN 25 mm, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
231	100	Peça	Plug roscável em PVC rígido, DN 32 mm, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
232	25	Peça	Redução excêntrica ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre, DN 150 x 100 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
233	20	Peça	Redução excêntrica ponta e bolsa (PB), em PVC rígido ocre, DN 200 x 150 mm, com junta elástica e anel de vedação integrado, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
234	5	Peça	Redução em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO/PBA), DN 150 x 110 mm, com junta elástica.
235	5	Peça	Redução em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO/PBA), DN 150 x 110 mm, destinada à interligação entre tubulações, com junta elástica.
236	1.500	Peça	Registro de esfera em PVC para hidrômetro, DN ½", operação de ¼ de volta, rosca externa nas duas extremidades, pressão nominal mínima PN 7,5, destinado a instalações prediais de água.
237	100	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 20 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
238	100	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 25 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
			Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
239	100	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 32 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
240	100	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 40 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
241	100	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 50 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
242	100	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 60 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
243	20	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 75 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
244	20	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 85 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
245	60	Peça	Registro de gaveta em latão, DN 100 mm, com volante, para instalações hidráulicas de água fria. Marca de referência: Docol, Deca, Fabrimar ou equivalente.
246	15	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, bolsa x bolsa, cabeça quadrada, DN 60 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.
247	5	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, bolsa x bolsa, cabeça quadrada, DN 75 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.
248	10	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, bolsa x bolsa, cabeça quadrada, DN 85 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.
249	20	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, bolsa x bolsa, cabeça quadrada, DN 100 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.
250	5	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, bolsa x bolsa, cabeça quadrada, DN 150 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
251	3	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, flange x flange, cabeça quadrada, DN 85 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.
252	4	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, flange x flange, cabeça quadrada, DN 100 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.
253	5	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, flange x flange, cabeça quadrada, DN 150 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.
254	5	Peça	Registro de gaveta em ferro fundido, flange x flange, cabeça quadrada, DN 200 mm, com vedação elastomérica, para redes de abastecimento de água.
255	300	Peça	Selim com travas, em PVC rígido ocre, DN 150 x 100 mm, com anéis de vedação integrados, para tubo coletor de esgoto, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
256	30	Peça	Selim com travas, em PVC rígido ocre, DN 250 x 100 mm, para tubo coletor de esgoto, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
257	200	Peça	Tampão articulado em ferro fundido, dimensões aproximadas de 20 x 20 cm, para inspeção de redes, resistente ao tráfego conforme aplicação.
258	100	Peça	Tampão articulado em ferro fundido, classe de carga mínima de 30 toneladas, com trava de segurança e anel de vedação em polietileno.
259	10	Peça	Tampão em ferro fundido para hidrante, dimensões aproximadas de 600 x 400 mm, compatível com o conjunto de hidrante.
260	10	Peça	Tê para esgoto, em PVC rígido, DN 50 x 50 mm, conforme ABNT NBR 5688. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
261	50	Peça	Tê para esgoto, em PVC rígido, DN 100 x 100 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
262	10	Peça	Tê para esgoto, em PVC rígido, DN 150 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
263	10	Peça	Tê para esgoto, em PVC rígido, DN 200 x 150 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
264	50	Peça	Tê ponta/bolsa/bolsa (PBB), em PVC rígido ocre, DN 100 mm, com anéis de vedação integrados, para tubo coletor de esgoto, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
265	50	Peça	Tê ponta/bolsa/bolsa (PBB), em PVC rígido ocre, DN 150 mm, com anéis de vedação integrados, para tubo coletor de esgoto, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
266	50	Peça	Tê ponta/bolsa/bolsa (PBB), em PVC rígido ocre, DN 200 mm, com anéis de vedação integrados, para tubo coletor de esgoto, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
267	20	Peça	Tê ponta/bolsa/bolsa (PBB), em PVC rígido ocre, DN 250 mm, com anéis de vedação integrados, para tubo coletor de esgoto, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
268	30	Peça	Tê de redução ponta/bolsa/bolsa (PBB), em PVC rígido ocre, DN 150 x 100 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
269	10	Peça	Tê de redução ponta/bolsa/bolsa (PBB), em PVC rígido ocre, DN 200 x 150 mm, com anéis de vedação integrados, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
270	200	Peça	Tê de compressão em polipropileno (PP) para tubo PEAD, DN ½", com rosca fêmea, para redes de abastecimento de água.
271	1.000	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 20 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
272	1.000	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 25 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
273	300	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
274	200	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
275	100	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
276	200	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 60 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
277	30	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 75 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
278	20	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 85 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
279	30	Peça	Tê soldável, em PVC rígido, DN 100 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
280	600	Peça	Tê de redução soldável, em PVC rígido, DN 25 x 20 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
281	300	Peça	Tê de redução soldável, em PVC rígido, DN 32 x 25 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
282	200	Peça	Tê de redução soldável, em PVC rígido, DN 40 x 32 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
283	100	Peça	Tê de redução soldável, em PVC rígido, DN 50 x 40 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
284	100	Peça	Tê de redução soldável, em PVC rígido, DN 60 x 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
285	200	Peça	Tê de redução soldável, em PVC rígido, DN 75 x 50 mm, conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
286	300	Peça	Tê soldável com saída roscável (solda/rosca), em PVC rígido, DN 20 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
287	150	Peça	Tê soldável com saída roscável (solda/rosca), em PVC rígido, DN 25 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
288	100	Peça	Tê soldável com saída roscável (solda/rosca), em PVC rígido, DN 32 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
289	300	Peça	Tê de redução soldável com saída roscável, em PVC rígido, DN 25 x 20 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
290	200	Peça	Tê de redução soldável com saída roscável, em PVC rígido, DN 32 x 25 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
291	500	Peça	Tê roscável, em PVC rígido, DN 20 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
292	200	Peça	Tê roscável, em PVC rígido, DN 25 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
293	100	Peça	Tê roscável, em PVC rígido, DN 32 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
294	5	Peça	Tê em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 100 mm, com junta elástica.
295	5	Peça	Tê em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 150 mm, com junta elástica.
296	5	Peça	Tê em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 200 mm, com junta elástica.
297	5	Peça	Tê em PVC para ferro fundido dúctil (DEFOFO), DN 250 mm, com junta elástica.
298	10	Barra	Tubo em PVC DEFOFO, DN 150 mm, comprimento de 6 metros, com junta elástica, conforme norma técnica aplicável. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
299	10	Barra	Tubo em PVC DEFOFO, DN 200 mm, comprimento de 6 metros, com junta elástica e anel integrado. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
300	5	Barra	Tubo em PVC DEFOFO, DN 250 mm, comprimento de 6 metros, com junta elástica e anel integrado. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
301	500	Barra	Tubo soldável em PVC rígido, DN 20 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
302	500	Barra	Tubo soldável em PVC rígido, DN 25 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
303	300	Barra	Tubo soldável em PVC rígido, DN 32 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
304	50	Barra	Tubo soldável em PVC rígido, DN 40 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
305	50	Barra	Tubo soldável em PVC rígido, DN 50 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
306	100	Barra	Tubo soldável em PVC rígido, DN 60 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
307	50	Barra	Tubo soldável em PVC rígido, DN 75 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
308	50	Barra	Tubo soldável em PVC rígido, DN 85 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5648. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
309	1.000	Barra	Tubo em PVC PBA, junta elástica (JE), Classe 12, DN 60 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
310	150	Barra	Tubo em PVC PBA, junta elástica, Classe 15, DN 75 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
311	400	Barra	Tubo em PVC PBA, junta elástica, Classe 15, DN 85 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
312	800	Barra	Tubo em PVC PBA, junta elástica, Classe 15, DN 100 mm, comprimento de 6 metros, fabricado conforme ABNT NBR 5647. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
313	20	Barra	Tubo em PVC para esgoto, DN 50 mm, comprimento de 6 metros, com junta elástica. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
314	500	Barra	Tubo em PVC para esgoto, DN 100 mm, comprimento de 6 metros, com junta elástica. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Qtde	Unid.	Descrição
315	200	Barra	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 100 mm, ponta e bolsa com anel integrado, comprimento de 6 metros, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
316	800	Barra	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 150 mm, ponta e bolsa com anel integrado, comprimento de 6 metros, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
317	600	Barra	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 200 mm, ponta e bolsa com anel integrado, comprimento de 6 metros, conforme ABNT NBR 7362. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
318	100	Barra	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 250 mm, ponta e bolsa com anel integrado, comprimento de 6 metros, conforme ABNT NBR 7362.
319	25	Barra	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 300 mm, ponta e bolsa com anel integrado, comprimento de 6 metros, conforme ABNT NBR 7362.
320	25	Barra	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido ocre, DN 350 mm, ponta e bolsa com anel integrado, comprimento de 6 metros, conforme ABNT NBR 7362.
321	300	Peça	União de compressão em polipropileno (PP) para tubo PEAD, DN ½" x ½", conexão fêmea/fêmea, para redes de abastecimento de água.
322	4	Peça	Válvula borboleta manual, tipo wafer, corpo em ferro fundido, vedação elastomérica, DN 150 mm, para redes de abastecimento de água.
323	500	Peça	Adaptador com registro, cabeça estriada, PN 7,5, DN 20 mm x ¾", para ligação predial de água.
324	20	Peça	Registro de esfera soldável compacto, em PVC rígido, DN 60 mm. Marca de referência: Tigre, Amanco ou equivalente.
325	30	Peça	Joelho 90°, em PEAD, SDR 11, PN 16, DN 20 mm, espessura mínima de parede de 3,8 mm, para eletrofusão (EF), conforme ABNT NBR 15561.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer n. 00075-2024-DECOR-CGU-AGU. desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração;

2.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas; Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1.1.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação, substituição, reparos e execução de novas redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades operacionais, sistemas, equipamentos e demais instalações sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

3.1.1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por materiais empregados na execução dos serviços realizados pelas equipes técnicas do SAAE, abrangendo intervenções em redes de distribuição de água, redes coletoras de esgoto, ligações prediais de água e esgoto, substituição de tubulações e conexões, manutenção de reservatórios, estações elevatórias, unidades operacionais, poços, adutoras, emissários e demais componentes dos sistemas de saneamento. Os materiais hidráulicos constituem insumos indispensáveis para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

possibilitando o atendimento das ocorrências operacionais, manutenções programadas, ampliações de redes e implantação de novas ligações.

3.1.1.3. A inexistência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a execução dos serviços de manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ocasionando atrasos nos atendimentos, aumento do tempo de interrupção dos serviços, riscos operacionais, desperdício de recursos e prejuízos à população atendida. Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao desempenho das atividades operacionais do SAAE, permitindo a realização de manutenções preventivas e corretivas com maior agilidade, eficiência e segurança, além de proporcionar melhor planejamento das aquisições, racionalização dos estoques, economicidade, redução de custos administrativos e atendimento tempestivo às demandas surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Autarquia é instaurar procedimentos de licitações (Pregão) para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, por 12 (doze) meses ininterruptos, prorrogáveis, pois cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o SAAE contrata um produto que melhor satisfaz suas necessidades específicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente, bem como as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes.

5.2. Garantias da contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e os riscos envolvidos não justificam a adoção dessa medida.

5.3. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

5.4. Qualificação Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme condições estabelecidas no Edital.

5.5. Comprovação das Especificações Técnicas

O SAAE poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas ou em sede de diligência, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou outro documento oficial que contenha as especificações técnicas dos materiais ofertados.

Os documentos apresentados deverão permitir a verificação das características técnicas dos produtos, de forma a comprovar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso os documentos apresentados sejam insuficientes para a comprovação da conformidade técnica, o SAAE poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive solicitando esclarecimentos ou documentação complementar.

A não apresentação dos documentos solicitados, quando devidamente requisitados pelo SAAE, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, poderá acarretar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.6. Compatibilidade dos materiais

Os materiais fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com as tubulações, conexões, registros, válvulas, hidrômetros, equipamentos e demais componentes utilizados pelo SAAE, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Quando houver indicação de marca de referência, esta será utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e desempenho exigido para o objeto, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Qualidade dos Materiais

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou provenientes de reaproveitamento. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais normas vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE, em veículos adequados ao transporte dos produtos, observadas as normas de segurança, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega. Os funcionários envolvidos na entrega deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando exigidos pela legislação aplicável.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do SAAE, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada ou apresentarem vícios, defeitos ou avarias.

6.4. Na hipótese de rejeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação emitida pelo SAAE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pelo SAAE antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnico-profissional da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos.

6.7. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, identificados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.8. A Contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem, transporte e segurança de seus empregados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

6.9. O SAAE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos ou na proposta apresentada pela Contratada.

6.10. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, o prazo legal previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante.

6.11. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas. Após esse período, mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Fica designado como fiscal do contrato: **ÉRIKA TEREZINHA SANTOS**

7.6. Caberá ao fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - auxiliar o gestor do contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento; VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.7. Caberá ao Gestor do Contrato: **RAFAEL RIBEIRO BRANDÃO:**

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.8. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O SAAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.

IV- Débito da licitante para com o SAAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto contratual, fornecendo as informações e os esclarecimentos necessários ao seu fiel cumprimento.

b) Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando as quantidades, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, concedendo-lhe prazo para manifestação, regularização ou apresentação de defesa, quando cabível.

f) Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos ou na proposta da Contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

h) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

i) Efetuar as retenções tributárias legalmente previstas, quando aplicáveis.

j) Permitir o acesso dos representantes da Contratada aos locais de entrega, desde que observadas as normas de segurança e as orientações do SAAE.

k) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

l) Prestar apoio administrativo necessário à adequada execução do objeto, sempre que solicitado e dentro dos limites de sua competência.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e em sua proposta.

b) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas aplicáveis, quando exigidas.

c) Realizar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias até a efetiva entrega no local indicado pelo SAAE.

d) Agendar previamente com o Fiscal do Contrato a data e o horário da entrega dos materiais, quando solicitado pelo SAAE.

e) Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos necessários.

f) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

g) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, de segurança e saúde no trabalho, assumindo todos os encargos decorrentes da execução contratual, eximindo o SAAE de qualquer responsabilidade por obrigações dessa natureza.
- i) Não empregar mão de obra em desacordo com a legislação vigente, especialmente trabalho de menores em condições proibidas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista.
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- k) Designar preposto para representá-la perante o SAAE durante toda a execução do contrato, sempre que exigido.
- l) Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- m) Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação necessária à liquidação da despesa, mantendo atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas.
- n) Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, dados bancários ou demais informações cadastrais relevantes.
- o) Aceitar, quando necessária e devidamente justificada pelo SAAE, alteração da programação das entregas, desde que não implique prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- p) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo quando expressamente autorizado pelo SAAE, na forma da legislação e do contrato.
- q) Não utilizar o nome, a imagem ou quaisquer informações relativas ao SAAE para fins publicitários ou promocionais sem autorização prévia e expressa da Autarquia.
- r) Observar, cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a adequada execução contratual.
- s) Responder integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus para o SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

t) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do subitem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

12.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.366/2023, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraisópolis, 01 de julho de 2026.

BENEDITO GILMAR PEREIRA
Superintendente de Obras



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O SAAE de Paraisópolis – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.114.647/0001-68, com sede na Praça São Benedito, n.º 100 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000, representado pelo Diretor, o Sr. **Eleandro de Souza Fraga**, designado pela Portaria Municipal nº 4.480, de 06 de novembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo n.º 045/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, visando atender as atividades do SAAE de Paraisópolis/MG, durante 12 (doze) meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
TOTAL DO VENCEDOR						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei N.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas; Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. ***Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.***

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto N.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei N.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei N.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0301.17.512.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 37



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

0301.17.512.2017.4.4.90.52.00 – Ficha 41

0301.17.512.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 52

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei N.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

Paraisópolis/MG, XX de XXXXX de 2026.

SAAE DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Eleandro de Souza Fraga

Diretor

EMPRESA – DETENTORA DA ATA

Representante Legal

CNPJ N.º



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

O SAAE de Paraisópolis – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.114.647/0001-68, com sede na Praça São Benedito, n.º 100 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000, representado pelo Diretor, o Sr. **Eleandro de Souza Fraga**, designado pela Portaria Municipal nº 4.480, de 06 de novembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Pregão n.º 027/2026**, publicada na plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas, em XX/XX/2026, processo administrativo n.º **045/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, visando atender as atividades do SAAE de Paraisópolis/MG, durante 12 (doze) meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA , situada à xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, no município de xxxxxxxx/XX, CEP n.º xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo (a) Sr. ^(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx.					
DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDID A	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
TOTAL DO VENCEDOR					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.1. O órgão gerenciador será ao SAAE de Paraisópolis/MG.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal N.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer N.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, Acórdão nº 547/2026 – TCU – Plenário, Decreto Municipal nº 4.727/2026.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei N.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021,

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto N.º 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto N.º 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto N.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto N.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto N.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do detentor da ARP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

A _____ inscrita no CNPJ sob N.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ DECLARA:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei N.º 14.133/2021.
- 5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei N.º 14.133/2021.
- 7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar N.º 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei N.º 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, visando atender as atividades do SAAE de Paraisópolis/MG, durante 12 (doze) meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 026/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
	TOTAL GERAL				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 026/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade